



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, Lei Municipal nº. 877/2020



Ata nº. 146/2024

Aos oito dias do mês de agosto de 2024, às 10:30 horas reuniram-se na sede da Câmara de Vereadores os membros do conselho deliberativo do RPPS, mandato 2024/2028, Luciano Saidelles Rossi, Ana Maria Vieira Gomes, Fabiane Ribeiro Pinton, Jecelaine Barchet Lobler e Cristiane Santos da Silveira, conforme Portaria nº. 106/2024 para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Folha de julho; b) Prova de vida; c) Remessa folha e consignados; d) Portaria 2.190/2024 e 2191/2024; e) Conta Sicredi; f) Renovação contrato IDAF; g) CTC Fabiola; h) Reunião Alencar RCP; i) Perícia Marcos; j) Emenda à Lei Orgânica = idade mínima) e assuntos gerais. Fizeram parte da reunião a servidora Marivone Depelegrin, Agente de Controle Interno, e o atuário Plabo da BR Prev, que participou por videoconferência. Com relação a folha do mês de julho a mesma está em conformidade e já está lançado no sistema e assinada no Cadprev. Com relação a prova de vida mais uma vez vai ser conversado com o gerente do Banrisul sobre o assunto que ainda não deu uma resposta sobre, mas que, a princípio, vai ser feito via banco pelos próprios aposentados e pensionistas. Com relação a remessa da folha via sistema bancário já foi enviado ofício ao banco solicitando: a) acesso ao office banking para envio de remessa da folha de pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Dilermando de Aguiar, CNPJ nº. 13.008.509/0001-22 e b) acesso a remessa de recebimento e envio dos arquivos TXT dos consignados dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Dilermando de Aguiar. Com relação a portaria nº. 2.190/2024 foi chamado via videoconferência o atuário Pablo que explicou como deve ser feita a tramitação da lei, caso o Poder Executivo tenha interesse em aderir a mesma, ficando claro que a portaria suspende o pagamento do aporte ao RPPS até o mês de março de 2025, sendo que deve ser feito um novo cálculo atuarial para "incluir" esse período suspenso no passivo a partir de abril de 2025, além é claro, de expedição e aprovação de uma lei e novo envio de DRAA a Secretaria da Previdência. Nesse ponto foi questionado se o Poder Executivo pode, ao final do exercício e mandato de 2024, quitar essa suspensão o que não foi recomendado pelo atuário, tendo em vista que tudo deve estar previsto em lei e não tem como saber se em dezembro de 2024 esse pagamento será efetivamente feito. Com relação ao resgate para aporte no Sicredi, combinamos de encaminhar os documentos solicitados para abertura de conta junto ao referido banco e conseqüente aporte, buscando assim melhor rentabilidade, diversidade e atingimento da meta nos próximos meses. Com relação a renovação do contrato com a empresa IDAF foi informado que já está tudo certo, porém não foi colocado reajuste no referido aditivo o que deve ser visto tendo em vista a previsão no contrato original de reajuste anual. Com relação ao RCP foi informado que vamos apresentar aos novos servidores com remuneração acima do teto um formulário de adesão em conjunto com uma declaração dos termos. Além disso, vamos informar os servidores já em exercício da existência do plano de previdência complementar para saber se os mesmos tem interesse ou não em aderir. Com relação a solicitação de isenção de IR do servidor Marcos Antônio Carazzo, foi informado que já veio a nova perícia realizado pelo mesmo e que será feita uma solicitação de parecer ao nosso jurídico, não só com relação a concessão da isenção, mas também com relação a devolução dos descontos já feitos desde 08/05/2024 para



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, Lei Municipal nº. 877/2020



possível inclusão na próxima folha de pagamento da referida isenção. Com relação as alterações que devem ser feitas na lei orgânica, alteração essa enviada modelo ao antigo conselho, sobre a inclusão de idade mínima para aposentadoria para servidores comuns e professores o que ainda não está prevista conforme exigência da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e que ainda não foi feita pelo poder executivo, vamos novamente reforçar a necessidade de envio ao legislativo para que seja elaborada essa alteração. Nos assuntos gerais, foi combinado que vamos solicitar a realização de um novo cálculo atuarial e que vamos solicitar ao Poder Executivo que custeie o mesmo para fim de avaliação dos impactos que teremos por conta da suspensão dos pagamentos até março de 2025, determinados pela Portaria nº. 2.190/2024. Nada mais havendo a tratar eu ,Jecelaine Barchet Lobler, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes a reunião.